



PREFEITURA DE LAJINHA

DECRETO DE Nº 004/2.018

“DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DEVIDO AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 inciso VIII, artigo 70 inciso VI, artigo 100 inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 1º, § 1º da Lei Municipal de nº 1.028/01;

DECRETA;

Artigo 1º - O Recesso administrativo nas Repartições Públicas Municipais a partir dos 12 (Doze) dias do mês de Fevereiro aos 14 (Quatorze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, em virtude da festa de comemoração do Carnaval.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal em decorrência da preservação do Interesse Público poderá a qualquer momento convocar o retorno ao trabalho dos servidores municipais em gozo do recesso administrativo.

Artigo 2º - Deverão funcionar as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua essencialidade e em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 06 de Fevereiro de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS